

EDITAL Nº 065/2019/PROEN

**EDITAL COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÕES PARA BOLSAS DE ESTUDO – COLÉGIO UNIVILLE
SÃO BENTO DO SUL**

A Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de concessão de bolsas complementar de estudo para o Colégio Univille, em São Bento do Sul, para o ano de 2020, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a concessão de bolsas de estudo de 100% e 50% para alunos **EXTERNOS**, conforme quadro abaixo:

Candidatos Externos	Série	Percentual de bolsa de estudo	Número de bolsas de estudo
	9º Ens. Fundamental	100%	01
50%		02	

1.2 As bolsas de estudo serão concedidas a partir da análise socioeconômica do grupo familiar e dos demais critérios estabelecidos no presente Edital.

1.3 Para bolsas de estudo de **100%** a renda bruta mensal por pessoa do grupo familiar não poderá exceder **1 (um) salário mínimo e meio** e para bolsas de estudo de **50%** a renda bruta mensal por pessoa do grupo familiar não poderá exceder **3 (três) salários mínimos**, conforme prevê a lei 12.101 de 27 de novembro de 2009.

1.4 Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade e que dependem de uma mesma renda ou contribuem para o conjunto de renda da família.

1.5 O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

1.6 **A concessão da bolsa de estudo contempla as mensalidades do período letivo 2020, não sendo incluídos uniformes, apostilas, materiais, alimentação e transporte.**

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do processo de concessão de bolsas de estudo são necessários os seguintes procedimentos:

I – Ler atentamente o presente Edital;

II – Agendar um horário de atendimento no período de **26 de novembro a 03 de dezembro de 2019**, no site <http://agendamentosbs.univille.br>;

III - **Entregar os documentos atualizados e completos, conforme item 3, no período de 26 de novembro a 03 de dezembro de 2019 conforme horário agendado.**

3. DOCUMENTOS

3.1 Para comprovação da situação socioeconômica do grupo familiar deverão ser apresentados os documentos, conforme itens abaixo:

- Cópia da carteira de identidade de todos os integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento, no caso dos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- Cópia da certidão de casamento ou cópia da declaração que comprove convivência marital, quando for o caso;
- Cópia do comprovante de separação ou divórcio, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho atualizada de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, **apresentando original e cópia** da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do

- registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;
- f) Integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não possuem Carteira de Trabalho deverão apresentar declaração, conforme modelo disponível em www.univille.br/colégio (Modelo de Declarações e Formulários).
- g) No caso de existência de pessoa com deficiência no grupo familiar, apresentar cópia do laudo médico, com data atualizada.
- h) Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** (Exercício 2019/Ano Calendário 2018), inclusive com o Recibo de Entrega, de todos os integrantes do grupo familiar, quando for o caso;
- i) Para os integrantes não declarantes de imposto de renda, apresentar declaração disponível em <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>
- j) Comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

- Se assalariado	- Cópia dos seis últimos demonstrativos de pagamento.
- Se proprietário de empresa ativa	- Cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento; - Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica , com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega; - Cópia do contrato social da Empresa com todas as alterações; - Cópia do balanço financeiro da Empresa.
- Se proprietário de empresa inativa	- Cópia do protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade (cópia).
- Se Microempreendedor Individual – MEI	- Comprovante emitido em http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj - Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI)
- Se trabalhador informal	- Declaração de rendimentos, conforme modelo disponível no site www.univille.br/colégio (Modelos de Declarações e Formulários), com média dos seis últimos meses e com assinatura reconhecida em cartório acompanhada de extrato bancário dos últimos três meses;
- Se estagiário	- Cópia do contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido.
- Se estiver recebendo seguro desemprego	- Cópia do comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal; - Cópia da rescisão contratual; - Cópia do comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Se recebe pensão alimentícia	- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem paga reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no site www.univille.br/colégio/bolsasestudo (Modelos de Declarações e Formulários); - Extrato bancário com o valor recebido/pago ou folhas de pagamento que discriminem o valor.

3.2 Os integrantes do grupo familiar que não exercem atividade remunerada deverão apresentar declaração, conforme modelo disponível no [site www.univille.br/colégio](http://www.univille.br/colégio) (Modelo de Declarações e Formulários), com assinatura reconhecida em cartório para maiores de 18 anos.

3.3 Comprovante de residência (cópia da fatura de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito);

3.4 Para o grupo familiar que residir em imóvel próprio, não informado na Declaração de Imposto de Renda, apresentar declaração de patrimônio, conforme modelo disponível no [site](http://www.univille.br/colégio)

<https://www.univille.edu.br/pt-BR/central/central-relacionamento-estudande/declaracoes-formulario-estudante/603108> (Modelo de Declarações e Formulários), com assinatura reconhecida em cartório.

3.5 Para o grupo familiar que residir em imóvel alugado, apresentar contrato de locação vigente, com assinaturas reconhecidas em cartório.

3.6 A análise da renda será realizada a partir da soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, recebidos pelas pessoas que contribuem para o conjunto dos rendimentos da família, tanto nos casos de comprovação de renda regular, quanto nos casos de rendimento eventual.

3.7 A Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá ser apresentada na sua **forma original**, juntamente com as cópias solicitadas para que a Equipe Técnica da Univille faça a autenticação no momento da entrega da documentação. Poderá ser apresentada cópia autenticada com data atualizada, quando for o caso.

3.8 Não serão disponibilizadas fotocópias de documentos, portanto o candidato e/ou seu representante legal deverá providenciá-las antes da entrega.

3.9 No momento da entrega dos documentos será preenchida a Ficha Socioeconômica com as informações comprovadas pelos documentos apresentados.

3.10 Sendo constatada a falta de algum dos documentos solicitados será dado prazo para a apresentação. Não ocorrendo o cumprimento do prazo, o candidato não estará apto a receber bolsa de estudo.

3.11 As bolsas de estudo concedidas poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de inveracidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, não permitindo nova inscrição do candidato em processos futuros.

3.12 O representante legal do(a) aluno(a) responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar poderão responder solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a apresentar no processo de concessão da bolsa de estudo.

4. DOS BENEFICIADOS

4.1 Após a entrega dos documentos será elaborada, pela Equipe Técnica da Univille, relatório com todos os inscritos, aptos a receber o benefício, e calculado o índice de classificação, considerando, inicialmente, a renda bruta comprovada, dividida pelo número de pessoas do grupo familiar, posteriormente serão considerados **pontos positivos** para notas do aluno durante o ano de 2019 (acima de 7 em todas as disciplinas no 1º e 2º trimestre), existência de doença crônica, existência de necessidades especiais e **pontos negativos** para situações de proprietários de bens patrimoniais, proprietários de empresa e existência de integrante do grupo familiar sem renda por opção.

4.2 A distribuição das bolsas de estudo seguirá o índice de classificação, em ordem crescente, iniciando a concessão das bolsas integrais para as menores rendas.

4.3 Finalizado o número de bolsas de estudo integrais será iniciada a concessão das bolsas parciais, independente do índice de classificação se enquadrar no benefício integral.

4.4 A relação de contemplados será publicada no *site* www.univille.br/colgiosbs, no dia **05 de dezembro de 2019** contendo o nome do aluno, a série, a ordem de classificação no processo de bolsa de estudo e o percentual que será recebido de benefício.

4.5 A bolsa de estudo não garante a vaga na série de interesse do candidato, portanto a matrícula deve ser efetuada, conforme editais disponíveis no *site* www.univille.br/colgio, independente da publicação da relação de beneficiados.

4.6 Após a divulgação dos contemplados, os mesmos deverão comparecer na Central de Relacionamento com Estudante – CRE, para a assinatura do Termo de Ciência e Concessão da Bolsa de Estudo, para o período letivo de 2020. O não comparecimento acarreta a perda do benefício.

5. DOS RECURSOS

5.1 Após a publicação da relação de beneficiados serão aceitos recursos em até **3 (três) dias da data da publicação da relação**.

5.2 Para o recurso deverá ser entregue, presencialmente, carta justificando a solicitação, na Central de Relacionamento com o Estudante – CRE.

5.3 Serão indeferidos os recursos que justificarem o **não cumprimento dos prazos e renda acima do previsto no item 1.3**.

5.4 Poderá ser apresentado recurso, mediante apresentação de dados relevantes e/ou informações comprobatórias, para os casos em que alguém observar o beneficiamento indevido de algum candidato.

5.5 Os recursos serão analisados pela Equipe Técnica, responsável pelo processo de seleção dos alunos inscritos, que poderá designar profissional habilitado para realizar análise nos documentos apresentados pelo candidato e/ou seu representante legal, permitindo que sejam feitos contatos telefônicos, visitas domiciliares, entre outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante notificação, entrevista e/ou documentação complementar, caso julgue necessário.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1 A concessão dos benefícios será efetuada para as mensalidades do período letivo do ano de 2020, a partir da primeira mensalidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo seletivo dos candidatos inscritos, recebimento e análise dos documentos comprobatórios, distribuição dos benefícios, bem como encaminhamento e cumprimento das medidas legais necessárias no que se refere aos casos omissos ou especiais, fica a cargo da Equipe Técnica, constituída pela Univille para esta finalidade.

Joinville, 25 de novembro de 2019.



Prof.ª Sirlei de Souza
Pró-Reitora de Ensino